SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 15 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1287

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

CONSELHO GESTOR "AMR"
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR EXECUTIVO
LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR JURIDICO
ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL
HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE DO DIÁRIO

MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA "AMR" NO ESTADO DE RORAIMA

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES
AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES
BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES
BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES
CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES
CARACARAÍ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES
CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES
IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES
MUCAJAÍ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES
NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES
PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES
RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES
SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES
SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES
UIRAMUTÃ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

CONSELHO GESTOR - AMR
TERMO DE RECEBIMENTO DA CHAPA "A"

TERMO DE RECEBIMENTO

A Comissão Eleitoral da **"AMR"**, nos termos do **parágrafo único do Artigo 14º** do Estatuto Social da **"AMR", D E C L A R A M O S nesta data dia 14 de dezembro de 2020 ãs 08 horas e 52 min,** que recebemos a **CHAPA DE VOTAÇÃO "A" abaixo descriminada, para análise, homologação e publicação desta comissão,** de acordo com o que determina o **parágrafo único do Artigo 15º do mesmo estatuto**.

CHAPA "A"
PEDIDO DE REGISTRO EM ANALISE.
ELEIÇÃO DA DIRETORIA "AMR" – PERIODO 2021/2024.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	MUNICIPIO
PRESIDENTE (A)	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE – PRESIDENTE (A)	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETÁRIO (A)	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINOPOLIS
TESOUREIRO (A)	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CHAPA "A".
PEDIDO DE REGISTRO EM ANALISE
CONSELHO FISCAL "AMR" – PERIODO 2021/2024.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	MUNICIPIO
PRESIDENTE (A)	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MEMBRO (A)	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MEMBRO (A)	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

COMISSÃO ELEITORAL "AMR"

Contador / Professor
ISAIAS BARROS GOMES
Presidente da Comissão Eleitoral "AMR"

Advogado
Drº. LÚCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
Membro Corregedor

Publicado por:
Hortencia Ferreira
Código Identificador:FA138BA6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PMN/SMPHAS/PORTARIA Nº. 086/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 267, de 03 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora ***Alinne Kathleen de Souza Rodrigues,*** a serviço desta secretaria nos dias 07 a 10 de dezembro de 2020, para participar do curso de Formação para profissionais da rede socioassistencial do Estado de Roraima, no Município de Pacaraima, fazendo jus a 3,5 (três e meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2020.

Normandia-RR, 14 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

NÁDIA KELLY AMBRÓSIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social
Decreto 267/2018

Publicado por:
Gilvan Paulino Diogo
Código Identificador:09845CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PMN/SMPHAS/PORTARIA Nº. 082/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 267, de 03 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Nádia Kelly Ambrósio dos Santos**, a serviço desta secretaria nos dias 01 a 04 de dezembro de 2020, para tratar de assuntos referentes a Secretaria de Ação Social na capital Boa Vista-RR, fazendo jus a 3,5 (três e meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2020.

Normandia-RR, 14 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

NÁDIA KELLY AMBRÓSIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social
Decreto 267/2018

Publicado por:
Gilvan Paulino Diogo
Código Identificador:50B08D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PMN/SMPHAS/PORTARIA Nº. 085/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 267, de 03 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora ***Natassia Ananda Silva da Costa,*** a serviço desta secretaria nos dias 07 a 10 de dezembro de 2020, para tratar de assuntos de interesse do Programa Criança Feliz, na Capital Boa Vista/RR, fazendo jus a 3,5 (três e meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2020.

Normandia-RR, 14 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

NÁDIA KELLY AMBRÓSIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social
Decreto 267/2018

Publicado por:
Gilvan Paulino Diogo
Código Identificador:28B0AA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PMN/SMPHAS/PORTARIA Nº. 089/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 267, de 03 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora ***Letícia Hermínia Barbosa Rufino***, a serviço desta secretaria nos dias 07 a 10 de dezembro de 2020, para do curso de Formação para profissionais da rede socioassistencial do Estado de Roraima, no Município de Pacaraima, fazendo jus a 3,5 (três e meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2020.

Normandia-RR, 14 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

NÁDIA KELLY AMBRÓSIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social
Decreto 267/2018

Publicado por:
Gilvan Paulino Diogo
Código Identificador:D3141D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PMN/SMPHAS/PORTARIA Nº. 090/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 267, de 03 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora ***Nazaré Santos Celestino***, a serviço desta secretaria nos dias 07 a 10 de dezembro de 2020, para do curso de Formação para profissionais da rede socioassistencial do Estado de Roraima, no Município de Pacaraima, fazendo jus a 3,5 (três e meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2020.
Normandia-RR, 14 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

NÁDIA KELLY AMBRÓSIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social
Decreto 267/2018

Publicado por:
Gilvan Paulino Diogo
Código Identificador:2B6ED1BB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
DECRETO Nº 225/2020.

Dispõe sobre a designação da equipe de transição pela candidata eleita para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.
Art. 2º - A equipe de transição é composta de 10 (dez) membros, sendo 7 (sete) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 232/2020.
Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Lei Municipal nº 232/2020:
I. Flávio Henrique da Silva;
II. Márcia Marques da Silva;
III. Lúcio Albuquerque;
IV. Antônio Cândido da Silva Sobrinho;
V. Elizeu Cândido da Silva;
VI. José Roberto Pereira dos Santos;
VII. Enoya Alves;
VIII. Márcio da Silva Inácio (Chefe do Controle Interno);
IX. Diomar da Silva (Chefe do Patrimônio);
X. Karoline Gimenes de Lima (Advogada).
Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8AB4CFB1

GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES – LEI ALDIR BLANC.

A Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desportos por meio da Comissão Organizadora, divulga o resultado Preliminar da Análise das inscrições nos Editais nº:

001/2020 – Apoio aos espaços culturais;
002/2020 – Audiovisual;
003/2020 – Artes Visuais;
004/2020 – Música; e
005/2020 – Manifestações Culturais.

001/2020 – Apoio aos espaços culturais

Nome	Classificação	Pontos	Legenda	Situação
Associação Roraimense de Fanfarras e bandas - ARRFABAN	1º lugar	50	Bom	Aprovado (a)

002/2020 – Audiovisual;

Nome	Classificação	Pontos	Legenda	Situação
Hamilton Alexandre de Oliveira Pereira	1º lugar	90	Excelente	Aprovado (a)
Genivaldo Costa Nascimento	2º lugar	85	Excelente	Aprovado (a)

003/2020 – Artes Visuais;

Nome	Classificação	Pontos	Legenda	Situação
Joede Leite Portela	1º lugar	90	Excelente	Aprovado (a)
Ian Kassia de Almeida Rodrigues	2º lugar	85	Excelente	Aprovado (a)
Clemildo Alves Rabelo	3º lugar	80	Excelente	Aprovado (a)
Hamilton Alexandre de Oliveira Pereira Junior	4º lugar	60	Bom	Aprovado (a)

004/2020 – Música;

Nome	Classificação	Pontos	Legenda	Situação
Myrla Araujo Queiroz	1º lugar	85	Excelente	Aprovado (a)
Charlene Silva Lima Alves	2º lugar	75	Excelente	Aprovado (a)
Ian Kassia de Almeida Rodrigues	3º lugar	50	Bom	Aprovado (a)

005/2020 – Manifestações Culturais.

Nome	Classificação	Pontos	Legenda	Situação
Isaque Nascimento de Amorim	1º lugar	90	Excelente	Aprovado (a)

Caroebe-RR, 14 de dezembro de 2020.

VERALDO TIMÓTEO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:77364E81

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL 001/2020 CULTURAL DE CANTÁ/SEMCULTE 2020
Com o objetivo de implementar as diretrizes traçadas pela Lei de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e, regulamentada pelo decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a Prefeitura de Cantá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SEMCULTE, torna público o presente edital CULTURAL DE CANTÁ/SEMCULTE 2020:

1. **DO OBJETO**

1.1. Trata o presente Edital, do financiamento remuneratório não reembolsável de Projetos e Prêmios culturais no município de Cantá, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais, que tiveram suas rendas paralisadas em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID – 19) (inciso II e III do Art. 2º da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020).

2. **DAS CONDIÇÕES**

2.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas) com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição) e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos socioculturais, QUE ESTEJAM PREFERENCIALMENTE CADASTRADOS NO MAPA CULTURAL DE CANTÁ, em áreas tais como:

a) **Artes Visuais**

Na área de Artes Visuais e afins, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

Artes Cênicas

Na área de Artes Cênicas e afins, o Edital abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).

c) **Música**

Na área de Música e afins, o Edital abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, participação em shows, festivais, realização de oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.

d) **Literatura**

Na área de Literatura e afins, o Edital abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

Audiovisual

Na área de Audiovisual e afins, o Edital abrangerá ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de materiais, organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

Artes e Expressões populares (Artesanato, Cultura Popular, Cultura Indígena, entre outras)

Na área de Artes e Expressões Populares e afins, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, apoio a manifestações culturais, oficinas e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares do Município de Cantá e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (artesanato, Cultura afro- Brasileira, Cultura indígena, grupos de tradição popular, culinária regional, entre outros).

Moda

Na área de Moda e afins, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (bordado, vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, entre outros).

h) Economia Criativa

Na área de Economia Criativa e afins; economia criativa é o setor econômico formado pelas indústrias criativas (o conjunto de atividades econômicas relacionadas a produção e distribuição de bens e serviços que utilizam a criatividade e as habilidades dos indivíduos ou grupos como insumos primários).

2.2. Os projetos deverão ser realizados no período de até 120 (cento e vinte dias) a partir da data do recebimento do recurso com sua execução nos meses de outubro e novembro de 2020; e prestação de contas na primeira quinzena de dezembro de 2020.

2.3. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente, ficando impedido de participar, ao mesmo tempo, como pessoa física e como representante de pessoa jurídica.

2.4. É vedada a inscrição neste edital, de artistas e/ou produtores do segmento cultural que não estejam inscritos em nenhum cadastro cultural seja municipal, estadual ou nacional de mapeamento cultural, para artistas - produtores - técnicos - espaços culturais.

2.5. É vedada a aplicação dos recursos em projetos de construção, conservação e benfeitorias de bens imóveis ou em projetos originários dos poderes públicos Federal, estadual ou Municipal.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 15 a 19 de dezembro de 2020 mediante apresentação de documentação solicitada, constantes dos itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.1.1. As inscrições serão de forma online pela plataforma https://forms.gle/DASspkoH6Do1wDUZ8, de forma presencial na secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer, serão disponibilizados nas páginas eletrônicas da Prefeitura de Cantá (cantá.rr.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE.

3.1.2. Qualquer candidato poderá propor impugnação aos itens do Edital no prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital.

3.1.3 A impugnação será apresentada à Comissão de Seleção, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE.

3.2. Os projetos a serem inscritos, de acordo com a natureza do proponente, em ficha de inscrição especifica constante do anexo II e com entrega de projeto constante do modelo no anexo III deste edital; e deverão conter:

3.2.1. Pessoa Física:

3.2.1.1. Formulário de inscrição – anexo 2, preenchido e assinado;

3.2.2.2. Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do CPF;

3.2.2.3. Currículo cultural.

3.2.2. Pessoa Jurídica:

3.2.2.1. Formulário de inscrição – anexo 3, preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

3.2.2.2. Cópia do comprovante de endereço da sede da instituição;

3.2.2.3 Comprovação de atuação em atividades socioculturais;

3.2.2.4. Cópia do CNPJ e estatuto da instituição e/ou cópia do CPF do representante legal;

3.2.2.5. Portfólio e/ou histórico cultural.

3.3. Serão desconsiderados os projetos postados após a data de encerramento referida no item 3.1.

3.4. Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

DA SELEÇÃO

4.1. A seleção e premiação de projetos se dará em fase única, à SELEÇÃO.

4.2. Os projetos serão selecionados pelo comitê de acompanhamento e seleção referente a Lei Aldir Blanc do município de Cantá – RR, em decorrência da Lei Federal nº 14.017, nomeados por meio do Decreto Municipal de Nº 247/2020, de 18 de Agosto de 2020.

4.2.1. a avaliação terá como critérios básicos: o desenvolvimento de práticas e ações artísticas e educativas propostas ou voltadas para a POPULAÇÃO EM GERAL; a valorização das experiências culturais regionais DE CANTÁ, autenticidade e a expressividade artísticas.

4.2.2. O Comitê de Seleção poderá estabelecer critérios específicos de avaliação dos projetos, indicando-os, em ata.

4.3. O Comitê de Seleção indicará 40 projetos a serem contemplados e 6 espaços culturais conforme a lei N° 14.017 estabelece a serem selecionados por meio do presente edital de premiação e de seleção de projetos.

4.4. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura de Cantá, e nos murais da SEMCULTE.

DOS RECURSOS

5.1. Serão destinados recursos da ordem de R$ 125.041,70 (cento e vinte e cinco mil, quarenta um e setenta centavos), contemplando 40 projetos e 6 prêmios para espaços culturais. Conforme descrito no anexo I deste edital.

5.1.1. O valor destinado a cada projeto aprovado será de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) limitado a 40 projetos; e para cada espaço cultural selecionado será destinado o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Conforme descrito na tabela do anexo I.
5.2. O pagamento será efetuado, em uma única parcela, depositado em conta bancária do titular do projeto ou prêmio no Banco do Brasil pelo Sistema BB ágio do Banco do Brasil. Conforme decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
5.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos suplentes apresentados, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pela Comissão de seleção.
5.4. Os recursos destinados ao custeio das ações constantes neste edital, correrão à conta do Benefício Emergencial que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1. Os beneficiários selecionados receberão correspondência com instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações.
6.2. Enviar à SEMCULTE, um relatório final (conforme modelo constante do anexo III deste edital), comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 3.2 em até 15 dias após o encerramento do mesmo.
6.3. Os beneficiários contemplados autorizam a Prefeitura de Cantá e a SEMCULTE, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios de divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
6.4. O beneficiário cujo projeto for selecionado estará sujeito às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
6.5. A logomarca do Governo Federal e o Brasão do Município de Cantá, deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação dos projetos selecionados, inclusive nos releases de imprensa, sob a chancela "Apoiadores", de forma padronizada, que deverá ser consultada na SEMCULTE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 02 anos, a partir da data de publicação de portaria no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.
7.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
7.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados nas mídias sociais da Prefeitura de Cantá.
7.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo comitê de acompanhamento e seleção, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Boa Vista, para dirigir eventuais questões decorrentes deste edital.
7.4. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico semcultecantarr2020@gmail.com ou pelos telefones (95) 99121-5767 ou (95) 99171-9118

ANEXO I
ESPAÇOS CULTURAIS

PRÊMIOS CONTEMPLADOS			**PRÊMIOS CONTEMPLADOS**		
PESSOA FÍSICA			PESSOA JURÍDICA		
QUANTIDADE	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03 PRÊMIOS	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00	03 PRÊMIOS	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
TOTAL		R$ 18.000,00	**TOTAL**		R$ 18.000,00

PROJETOS DE FOMENTO

PRÊMIOS CONTEMPLADOS			**PRÊMIOS CONTEMPLADOS**		
PESSOA FÍSICA			PESSOA JURÍDICA		
QUANTIDADE	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02 PARA ARTES VISUAIS	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	XX		
02 PARA ARTES CÊNICAS	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	XX		
07 PARA MUSICA	R$ 1.250,00	R$ 8.750,00	XX		
02 PARA LITERATURA	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	XX		
03 PARA AUDIOVISUAL	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00	XX		
14 PARA ARTES E EXPRESSÕES POPULARES (ARTESANATO, CULTURA POPULAR, CULTURA INDÍGENA, ENTRE OUTRAS)	R$ 1.250,00	R$ 17.500,00	XX		
04 PARA MODA	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00	XX		
06 PARA ECONOMIA CRIATIVA	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00	XX		
TOTAL		R$ 50.000,00	TOTAL		R$ 18.000,00
TOTAL PESSOA FISÍCA		R$ 68.000,00	**TOTAL PESSOA JURÍDICA**		R$ 18.000,00
TOTAL GERAL R$ 86.000,00					

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE CANTÁ	
DATA	**DESCRIÇÃO**
15/12/2020	LANÇAMENTO DO EDITAL 001/2020
15/12/2020	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL 001/2020
19/12/2020	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 001/2020
20/12/2020	SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2020
21/12/2020	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 001/2020
22/12/2020	RECURSO DE CONTESTAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL 001/2020
23/12/2020	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2020
24/12 À 27/12	PAGAMENTO DOS SELECIONADOS DO EDITAL 001/2020

WEMERSON SOUSA BATISTA
Presidente do Comitê Emergencial
Dec. 247/2020
Assessor Coordenador de Cultura

ELIZANGELA DAMASCENO PEREIRA
Secretária Mun. cul. Turismo, Esporte e Lazer
Dec. 092/2019

ANEXO I			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
Participante			
Tema			
Categoria	**( ) Artes Visuais**		
	( ) Artes Cênicas		
	( ) Música		
	( ) Literatura		
	( ) Audiovisual		
	( ) Artes e Expressões populares (Artesanato, Cultura Popular, Cultura Indígena, entre outras)		
	( ) Moda		
	( ) Economia Criativa		
Representante			
CNPJ		**CPF**	
Data de Fundação/			
data de nascimento			
Endereço			
Local de atuação			
Telefone(s)			
Nº de participantes			

Cantá-RR, _____de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO II

MODELO BÁSICO DO PROJETO
Os projetos deverão, obrigatoriamente, obedecer ao roteiro abaixo:

CONTEÚDO DO PROJETO:
Apresentação do projeto; (Descrição contextualizada do projeto – no máximo 15 linhas)
2. *Objetivo geral;*
3. *Como você vai realizar seu projeto (quais os meios, como pretende fazer);*
4. *Participação da comunidade (como a comunidade participará do seus projeto);*
Orçamento detalhado com itens discriminados e seus respectivos valores

ANEXO III			
MODELO BÁSICO DO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
11. Identificação do Projeto			
1.1. Título do Projeto:			
1.2. Área Artística:			
1.3. Município:		1.4. Valor Recebido:	
2. Dados do Proponente			
2.1. Proponente (Nome):			
2.2. CPF:			
2.3. Endereço:			
2.4. Cidade:		2.5. UF:	
2.6. CEP:		2.7. E-mail:	
2.8. Telefone:		2.9. Celular:	
2.10. E-mail ou telefone alternativo:			
3 – Indique o número de pessoas que trabalharam no projeto.			
Remuneradas:		Voluntárias:	
4 – Indique o número de pessoas que foram beneficiadas pelo projeto.			
Público Alvo:			
5 – Quais os benefícios e/ou melhorias proporcionadas pelos recursos financeiros provenientes deste prêmio?			
6 – Como você classifica o resultado final do seu Projeto? Descreva-o considerando mudanças, dificuldades e soluções encontradas.			
7 – Fotos ou vídeos (conforme item 6.2 deste edital)			
8- Data:			
9- Assinatura:			

ANEXO lV
AUTO DECLARAÇÃO DE ARTISTA
Eu,_____, portador (a) do RG n° _____ e CPF n° _____residente_____declaro, em conformidade com a Lei n° 14.107/2020 que sou artista e/ou produtor cultural em Cantá no segmento _____ desde o ano de _____.
Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.

Cantá-RR , _____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO ARTISTA

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:A3B442B1

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas na cidade de Cantá-RR, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE CANTÁ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, **TURISMO, ESPORTE E LAZER**, nesse identificada como **SEMCULTE**, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 15 de dezembro a 19 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Cantá, que assume a responsabilidade legal junto à SEMCULTE por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SEMCULTE; e

d) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas de PROJETOS CULTURAIS que serão realizados (projetos novos), cujos Proponentes tenham interesse de candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Cantá.

2.2. Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

2.3. Este edital tem como principal objetivo, a premiação de 5 novos projetos que trarão visibilidade e benefícios ao município de Cantá no campo cultural, cada projeto selecionado receberá o valor de R$ 7.808,34 para ser desenvolvido projetos culturais dentro do município de Cantá.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 15 de dezembro a 19 de dezembro de 2020, por meio de sistema online, no link: https://forms.gle/WkbVsx6DF6Cig8An8

3.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica da SEMCULTE.

3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada aos inscritos no cadastro municipal de cultura da SEMCULTE homologada anteriormente, pela secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer (SEMCULTE).

3.4. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, todos os que preencherem todas as informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.

3.5. Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.

3.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.7. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.8. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar upload do Documento de Autodeclaração - ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado.

3.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.10. A SEMCULTE não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.11. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes ou sediados na cidade de Cantá e com atividade artística ou cultural existente e comprovada ou autodeclarada nos últimos 2 (dois) anos.

4.2. Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza a participação neste Edital.

5. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

5.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SEMCULTE dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

5.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site da SEMCULTE, Menu Transparência Aldir Blanc, SITE DA PREFEITURA DE CANTÁ.

5.3. O (a) Proponente participante do edital autoriza a SEMCULTE a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados. Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

5.4. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Cantá a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
5.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.
6. DA AUTO DECLARAÇÃO
6.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.
6.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.".
7. DA TRAMITAÇÃO
7.1. A SEMCULTE será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal 247/2020 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
7.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

15 de dezembro a 19 de dezembro de 2020	Inscrições de propostas para o Edital 002/2020
21 de dezembro de 2020	Publicação preliminar da habilitação.
22 de dezembro a 22 de dezembro de 2020	Recurso contra a publicação preliminar deste edital.
23 de dezembro de 2020	Publicação de propostas selecionadas e suplentes.
24 de dezembro à 27 de dezembro de 2020	Entrega da documentação dos selecionados

8. DOS CRITÉRIOS
8.1. Para a análise das propostas, a CAP utilizará os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	RELEVÂNCIA	O PROJETO CULTURAL demonstra impacto na relação ao público alvo.	0 a 10
02	LOCAL ONDE A PROPOSTA FOI REALIZADA	O PROJETO CULTURAL dialoga e propõe garantias de acesso fora da região central.	0 a 10
03	AÇÕES AFIRMATIVAS	O PROJETO CULTURAL oferece ação afirmativa na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade	0 a 10

8.2. Será utilizada pela CAP, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 2, 3, sucessivamente.
8.3. Permanecendo o empate, a SEMCULTE convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
9. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
9.1 Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, em 2 (dois) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF; d) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos trás; e b) Conta bancária no nome do (a) Proponente (se houver)
9.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.
9.3 A qualquer momento SEMCULTE poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.
10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo
Municipal, no período de 02 anos, a partir da data de publicação de portaria no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.
10.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
10.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados nas mídias sociais da Prefeitura de Cantá.
10.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo comitê de acompanhamento e seleção, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Boa Vista, para dirigir eventuais questões decorrentes deste edital.
10.4. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico semcultecantarr2020@gmail.com ou pelos telefones (95) 99121-5767 ou (95) 99171-9118.

WERMERSON SOUSA BATISTA
Presidente do Comitê Emergencial
Dec. 247/2020
Assessor Coordenador de Cultura

ELIZANGELA DAMASCENO PEREIRA
Secretária Mun. cul. Turismo, Esporte e Lazer
Dec. 092/2019

ANEXO I

AUTO DECLARAÇÃO DE ARTISTA

Eu,_____, portador (a) do RG n° _____ e CPF n° _____residente_____declaro, em conformidade com a Lei n° 14.107/2020 que sou artista e/ou produtor cultural em Cantá no segmento _____ desde o ano de _____.
Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.

_____
ASSINATURA DO ARTISTA

Cantá, _____ de _____ de 2020.

ANEXO Il
MODELO BÁSICO DO PROJETO
Os projetos deverão, obrigatoriamente, obedecer ao roteiro abaixo:
CONTEÚDO DO PROJETO:
Apresentação do projeto; (Descrição contextualizada do projeto – no máximo 15linhas)

Objetivo geral;
Como você vai realizar seu projeto (quais os meios, como pretende fazer);
Participação da comunidade (como a comunidade participará do seus projeto);
Orçamento detalhado com itens discriminados e seus respectivos valores

ANEXO III			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
Participante			
Tema			
Categoria	**( ) Artes Visuais ( ) Artes Cênicas**		
	( ) Música		
	( ) Literatura		
	( ) Audiovisual		
	( ) Artes e Expressões populares (Artesanato, Cultura Popular, Cultura Indígena, entre outras)		
	( ) Moda		
	( ) Economia Criativa		
Representante			
CNPJ		**CPF**	
Data de Fundação/			
data de nascimento			
Endereço			
Local de atuação			
Telefone(s)			
Nº de participantes			

Cantá-RR, _____ de_____ de 2020.

_____
Representante Legal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:FBF9D63C

